



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS para

**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE
DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO
DOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO DE JANEIRO**
Versão: R04

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Subsecretaria de Infraestrutura – SIE

Coordenadoria de Manutenção - CMNT

Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos - SEMEQ

LIMPEZA DE DUTOS - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RJ – SJRJ/SIE/CMNT/SEMEQ Pág.1 de 40



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2731808.25598058-3140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2731808.25598058-3140>



JFRJSEC201900241A



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES GERAIS - LICITAÇÃO	5
1. OBJETO.....	5
2. CAPACIDADE OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	7
3. VISTORIA PRÉVIA, ATESTADO DE VISITA E CONSULTAS.....	8
4. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	11
2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO / DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
3. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART	13
4. GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO	14
5. DIÁRIO DE OBRAS / SERVIÇOS	14
6. PLACAS DE OBRA / SERVIÇOS.....	15
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	15
8. ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16
9. SEGURANÇA DO TRABALHO	16
10. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES, INTERPRETAÇÃO	17
11. PRAZO DE EXECUÇÃO	17
12. FORMA DE PAGAMENTO.....	17
13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	18
13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO	18
13.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	18
14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).....	19
14.1 INDICADOR E PARÂMETROS DE CÁLCULO DO IMR	20
14.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR A DESCONTAR.....	20
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
ANEXO A – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	24





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1. OBJETO.....	24
2. DAS GENERALIDADES	24
3. LOCAIS DOS SERVIÇOS:	24
4. NORMAS A SEREM OBSERVADAS.....	24
5. SISTEMA ALVO DOS SERVIÇOS:.....	25
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	27
8. ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES	31
9. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.....	35
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	37





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES GERAIS - LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para

**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE
DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO
DOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO DE RIO DE JANEIRO**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Subsecretaria de Infraestrutura – SIE

Coordenadoria de Manutenção - CMNT

Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos - SEMEQ

LIMPEZA DE DUTOS - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RJ – SJRJ/SIE/CMNT/SEMEQ Pág.4 de 40



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA
MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2731808.25598058-3140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2731808.25598058-3140>



JFRJSEC201900241A



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES GERAIS - LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA ROBOTIZADA por escovação a seco e higienização, com filmagem simultânea, da rede de dutos e sobreforros de retorno dos sistemas de ar condicionado de 06 (seis) prédios da Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas pertinentes e as diretrizes aqui definidas.

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. por lote
1	00277-1 (CPC 87.159)	Serviço de limpeza de dutos de ar condicionado, do prédio Anexo I, da Av. Rio Branco, 243 , conforme especificações em anexo.	mt	1.955
Quantidade unitária do item por serviço (lote) = 1.955 mt				
Quantidade total da Ata de Registro de Preços (RP) = 2 serviços (3.910 mt)				

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. por lote
2	00277-1 (CPC 87.159)	Serviço de limpeza de dutos de ar condicionado, do prédio Anexo II, da Av. Rio Branco, 243 , conforme especificações em anexo.	mt	4.670
Quantidade unitária do item por serviço (lote) = 4.670 mt				
Quantidade total da Ata de Registro de Preços (RP) = 2 serviços (9.340 mt)				

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. por lote
3	00277-1 (CPC 87.159)	Serviço de limpeza de dutos de ar condicionado, do prédio Bloco A, da Av. Venezuela, 134 , conforme especificações em anexo.	mt	1.405
Quantidade unitária do item por serviço (lote) = 1.405 mt				
Quantidade total da Ata de Registro de Preços (RP) = 2 serviços (2.810 mt)				





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. por lote
4	00277-1 (CPC 87.159)	Serviço de limpeza de dutos de ar condicionado, do prédio Bloco B, da Av. Venezuela, 134 , conforme especificações em anexo.	mt	4.170
Quantidade unitária do item por serviço (lote) = 4.170 mt				
Quantidade total da Ata de Registro de Preços (RP) = 2 serviços (8.340 mt)				

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
5	00277-1 (CPC 87.159)	Serviço de limpeza de dutos de ar condicionado, do prédio da Av. Almirante Barroso, 78 , conforme especificações em anexo.	mt	3310
Quantidade unitária do item por serviço (lote) = 3.310 mt				
Quantidade total da Ata de Registro de Preços (RP) = 2 serviços (6.620 mt)				

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
6	00277-1 (CPC 87.159)	Serviço de limpeza de dutos de ar condicionado, do prédio da Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235 - RESENDE-RJ , conforme especificações em anexo.	mt	161
Quantidade unitária do item por serviço (lote) = 161 mt				
Quantidade total da Ata de Registro de Preços (RP) = 2 serviços (322 mt)				





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2. CAPACIDADE OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A empresa licitante, observado o disposto no Art.30 da Lei 8.666/93, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo para ser considerada tecnicamente habilitada a participar da licitação:

2.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em atividade relacionada ao objeto desta licitação.

2.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Biologia – CRBio e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, em atividade relacionada ao objeto desta licitação e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, referente a ENGENHARIA QUÍMICA em atividade relacionada ao objeto desta licitação.

2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da execução, **pela empresa licitante**, de serviços com porte e complexidade similares ao do item ofertado conforme NOTA 2, equivalentes a pelo menos 50% das metragens (indicadas nas planilhas do item 1), de cada localidade.

2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado(s) pelo CREA, comprobatório(s) da execução de serviços, **pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)**, pelos serviços mecânicos de limpeza, referente(s) a serviços com complexidade similares ao do objeto licitado conforme NOTA 2.

2.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado(s) pelo CRBio ou CRQ ou CREA, comprobatórios da execução de serviços **pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s)** pelos serviços de higienização, referente(s) a serviços com complexidade similares ao do objeto licitado conforme NOTA 2.

2.6. Registro na GEM-RioLuz (Gerência de Engenharia Mecânica) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, na modalidade CONSERVADORA. Ver NOTA 3.

NOTA 1: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) mencionar, claramente, as características dos serviços, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto deste Termo de Referência e/ou com anexos que cumpram tal demanda.

NOTA 2: Os critérios que definirão o porte e complexidade similar ao do objeto licitado para efeito de aceitação dos itens 2.3, 2.4 e 2.5 são a descrição total e/ou parcial do objeto do Atestado como **obra ou serviço de limpeza e/ou higienização de dutos**.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NOTA 3: Embora desejável, não será exigido registro no GEM acerca do item referente ao imóvel de Resende-RJ, pois este órgão tem competência apenas no âmbito do Município do RJ.

NOTA 4: Os profissionais designados como responsáveis técnicos pelos serviços deverão comprovar o vínculo profissional com a licitante por meio de: cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do mesmo profissional (conforme Acórdão 1806/2015 – TCU – Plenário).

3. VISTORIA PRÉVIA, ATESTADO DE VISITA E CONSULTAS

As empresas interessadas, caso desejem realizar a visita, deverão marcar dia e hora para visitar o local dos serviços, a fim de tomarem conhecimento das condições existentes.

Tais visitas deverão ter seus dias e horários agendados pelos telefones (0XX21) 3218-9079/9641/9841, no horário de 12 às 17h, junto à Subsecretaria de Infraestrutura, da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Almirante Barroso nº 78, 9º andar, Rio de Janeiro – RJ, com o Engº Delson dos Santos da SEMEQ.

A existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da licitante, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por escrito, antes da data fixada para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e instruções serão prestados pela SJRJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sob forma de circulares a todos os licitantes, mesmo que apenas um os tenha solicitado.

O ato de apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

4. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Salvo quando houver disposição expressa em contrário nos documentos contratuais, caberá à Licitante, todos os materiais (inclusive transporte, movimentação, classificação, controle, armazenagem, vigilância, etc.) ferramentas e equipamentos (inclusive transporte, embarque, desembarque, montagem, guarda, reparos, manutenções, etc.), e





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

mão-de-obra (inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, etc.) necessários à execução dos serviços contratados.

4.2. Os preços que a(s) licitante(s) cotará(ão) deverão incluir os valores correspondentes a lucros e despesas de administração direta e indireta da obra/serviços.

4.3. O ato de apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos, pois a SJRJ não acolherá posteriores reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento dos itens mencionados acima, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração dos projetos e à execução dos serviços.

4.4. Deverão estar incluídos no valor do preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, tais como: instalação, mobilização e desmobilização para execução de serviços, de frentes de serviços, mão-de-obra, materiais, equipamentos, andaimes, bandejas de proteção, guarda corpos, balancins, EPI's, transporte, refeições, medidas de prevenção de acidentes e de segurança individual e coletiva, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, impostos, taxas, alvarás, aprovações e autorizações) junto aos poderes competentes – Municipal, Estadual e Federal, e de demais itens necessários à boa administração e à regular e legal execução e conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência. No caso específico de estocagem e manuseio/utilização de materiais combustíveis ou tóxicos, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes de qualquer tipo, como isolamento de áreas de estocagem, instalação de equipamento de insuflamento e/ou exaustão forçado de ar, utilização de equipamentos e métodos de prevenção e combate a incêndio, dentre outros.

4.5. Face às características e natureza dos serviços de limpeza e higienização, as empresas licitantes deverão prever em seus custos a execução dos serviços em horário noturno, das 20:00 horas até as 7:00 horas, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 20:00 horas em diante, podendo prosseguir, continuamente, durante o final de semana até às 7:00 horas de segunda-feira ou em outros horários, a critério da fiscalização, de forma a minimizar ao máximo as interferências com as atividades desenvolvidas nos prédios da Justiça Federal.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO DE RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Subsecretaria de Infraestrutura – SIE

Coordenadoria de Manutenção - CMNT

Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos - SEMEQ

LIMPEZA DE DUTOS - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RJ – SJRJ/SIE/CMNT/SEMEQ Pág.10 de 40



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2731808.25598058-3140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2731808.25598058-3140>



JFRJSEC201900241A



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

Após a assinatura dos Contratos deverão ser apresentados pelas Contratadas, nos prazos abaixo estabelecidos, sem exclusão dos demais documentos que se fizerem necessários:

1.1. Até o 10º dia após a data da assinatura do Contrato:

1.1.1. Livro “Diário”: Deverá ser entregue na Subsecretaria de Infraestrutura um para prédio, para a confecção do Termo de Abertura;

1.1.2. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica, deverá(ao) ser encaminhada(s) para assinatura pelo Representante Legal desta SJRJ, com vistas à regularização dos serviços junto ao CREA, relativa(s) ao(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, assinada pelo profissional responsável técnico e com os boletos de pagamento devidamente quitados.

1.2. Precedendo à execução dos serviços:

1.2.1. Relação de pessoal: deverá ser encaminhada relação de pessoal que trabalhará na execução dos serviços devidamente identificados através de seus documentos de identidade, devendo ser periodicamente atualizada pela Contratada;

1.2.2. Relação de ferramentas e equipamentos: deverá ser encaminhada relação de ferramentas e equipamentos, de propriedade da Contratada, que serão utilizados na execução dos serviços, devendo ser periodicamente atualizada.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO / DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá, à Contratada, sem exclusão das demais obrigações legais e contratuais exigíveis:

2.1. Realizar, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do Contrato, na SJRJ, reunião com a presença do(s) responsável(is) técnico(s) da





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Contratada, e de representante(s) da Contratante, para definição, em conjunto, das diretrizes para execução dos serviços.

2.2. Tomar todas as providências necessárias a sua imediata mobilização, e início dos serviços, após assinatura do Contrato, de modo que fique claramente demonstrado, à Contratante, o seu empenho no cumprimento real das datas de início efetivo dos serviços, visando o seu término na data prevista no Contrato.

2.3. Entrar em contato com a Subsecretaria de Infraestrutura - SIE, quando da assinatura do Contrato, para esclarecimentos de eventuais dúvidas operacionais, haja vista que as dúvidas relacionadas com as questões técnicas já terão sido dirimidas na fase licitatória.

2.4. Garantir as condições para a perfeita armazenagem de equipamentos e materiais, em locais a serem indicados pela Contratante.

2.5. Realizar e manter, devidamente aparelhadas, todas as instalações que sejam necessárias à completa execução dos serviços, durante toda a duração do Contrato, por sua conta e responsabilidade, sem ônus para a Contratante.

2.6. Realizar, as operações de carga e descarga necessárias, nos períodos permitidos pelos órgãos competentes, para a realização de tais atividades.

2.7. Garantir que seus funcionários transitem no local dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, utilizando os respectivos EPIs.

2.8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação do quadro técnico exigidas nesta especificação.

2.9. Manter, em situação empregatícia regular, as equipes que prestarão serviços nas dependências da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, obedecendo às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, reservando-se a Contratante, o direito de exigir comprovação do cumprimento desta cláusula sempre que julgar conveniente.

2.10. Seguir as instruções da Contratante, as quais deverá receber diretamente por meio de seu engenheiro responsável ou seu preposto, para a correta execução dos serviços a serem prestados.

2.11. Manter listagem atualizada de todos os funcionários prestando serviços à Contratante, além de atender à solicitação para a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada.

2.12. Encaminhar previamente à Contratante, em caso de substituição do responsável técnico, a mesma documentação técnica exigida no momento da licitação, incluindo Atestado de Capacidade Técnica do novo responsável técnico a fim de ser avaliado pela Contratante, acompanhado de:





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- a) Comprovante da baixa, perante o CREA-RJ, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional a ser substituído;
- b) Cópia da ART do novo profissional acompanhada do boleto de pagamento quitado.

2.13. Arcar com todos os custos e providências para a regularização dos serviços junto aos Órgãos competentes.

2.14. Depositar os materiais inflamáveis, caso necessários, somente em áreas previamente autorizadas pela Contratante, devendo a Contratada providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

2.15. Providenciar, às suas expensas, toda e qualquer sinalização, isolamento e proteção das áreas em que serão executados os serviços.

2.16. Responder por todos os ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e relativas a acidentes de trabalho, alimentação e transporte, e por todos os outros benefícios decorrentes da relação de emprego dos profissionais designados para a execução dos serviços contratados, acordado no dissídio coletivo da categoria e em conformidade com a legislação vigente.

2.17. Arcar com o ônus dos danos causados a bens móveis/imóveis, da Contratante ou de terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

2.18. Garantir, ao final dos trabalhos, que os locais dos serviços, estejam em perfeitas condições de limpeza e conservação.

3. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo estabelecido no item “1” deste capítulo, as Anotações de Responsabilidade Técnica relativas aos responsáveis técnicos pelos serviços contratados e após o recebimento destas ART’s devidamente assinadas pelo representante da SJRJ, estas deverão ser imediatamente cadastradas(s), pela Contratada, junto ao Conselhos Regionais com vistas à regularização dos serviços, devendo atender às demais exigências porventura firmadas.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4. GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

A partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os serviços entrarão em garantia total pelo período de 3 (três) meses.

A garantia cobrirá defeitos de execução e reinstalação de componentes do sistema de ar condicionado.

Será permitida a subcontratação de empresa para preparação das janelas de visita nos forros de gesso rígido e serviços complementares.

A eventual subcontratação de serviços não eximirá a Contratada da responsabilidade e garantias definidas nesta Especificação nem de quaisquer outras, exigidas pelo contrato e seus anexos.

A solicitação ou mudança na subcontratação, porventura realizada para execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Contratante, devendo a Contratada solicitá-la formalmente, através de documento próprio, devendo justificar o pedido.

5. DIÁRIO DE OBRAS / SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer e manter nos locais dos serviços, desde o seu início e durante a vigência do contrato, um livro “Diário”, onde serão anotadas todas as observações importantes, para que todo o desenvolvimento dos trabalhos seja documentado, possibilitando consultas posteriores.

Neste “Diário” serão transmitidas todas as instruções de serviço ou comunicações da Fiscalização à Contratada, ou vice-versa. Suas páginas deverão ser visadas por ambas as partes, numeradas, em 03 (três) vias, das quais 01 (uma) via ficará em poder da Contratante, outra em poder da Contratada, e a terceira, no local dos serviços, presa ao livro Diário.

Concluídos os serviços, os volumes serão arquivados na Subsecretaria de Infraestrutura - SIE / SJRJ.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6. PLACAS DE OBRA / SERVIÇOS

A Contratada deverá, precedendo ao início dos serviços, fornecer e instalar, em local visível, 01 (uma) placa de obra/serviços, em cada local de execução dos serviços, de acordo com modelo em anexo, com indicação da Contratante, atendendo às exigências do CREA-RJ e da Prefeitura Municipal, na dimensão de 2,00 x 1,20m.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. A Contratada deverá cumprir o Cronograma, elaborado pela Contratante e apresentado abaixo para cada serviço/lote empenhado.

Item	Percentual de Medições			Prazo	
	Local / Mês	1	2		3
1	Av. Rio Branco – Anexo I	50%	50%	-	2 meses
2	Av. Rio Branco – Anexo II	10%	40%	50%	3 meses
3	Av. Venezuela – Bloco A	10%	90%	-	2 meses
4	Av. Venezuela – Bloco B	10%	30%	60%	3 meses
5	Av. Almirante Barroso	10%	40%	50%	3 meses
6	Resende	10%	10%	80%	3 meses

7.2. Com base nesse Cronograma, a Contratada deverá efetuar planejamento da execução das etapas dos serviços.

7.3. Os valores propostos pela Contratante em seu cronograma físico-financeiro aprovado, para as medições mensais, bem como os prazos relacionados, serão considerados marcos contratuais, e seu descumprimento ensejará a análise acerca da aplicação de penalidades, pela Contratante.

7.4. Durante a execução dos serviços, se verificado atraso por parte da Contratada no cumprimento do cronograma do serviço, e tendo sido solicitado pela Contratante, a implementação das devidas medidas corretivas, tais como: aumento da equipe; execução de serviços em horários extraordinários e/ou a adoção de novo turno de serviços como o noturno, por ex., deverá a Contratada apresentar, no prazo de 48 horas a partir da solicitação da Contratante, a programação para os serviços em horários extraordinários (dias e horários), bem como a relação de pessoal para a execução dos mesmos. O descumprimento de tal solicitação, por parte da Contratada, poderá ensejar a análise acerca da aplicação de penalidade pela Contratante, considerando que o descumprimento do cronograma enquadra-se em descumprimento contratual.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7.5. A Contratada deverá efetuar planejamento dos serviços com vista ao cumprimento de prazos de execução que garantam, no mínimo, os valores de medições mensais demandados pela Contratante no cronograma apresentado no item 7.1. Em função disso, conforme itens 7.2 e 7.3, o planejamento dos serviços serão determinados no Cronograma proposto pela empresa e aprovado pela SJRJ, independentemente de uma mesma empresa vencer um ou mais de um lote ou item e estes itens sejam contratados concomitantemente ou não. Sendo assim, no caso de uma empresa realizar mais de um item desta especificação, a empresa poderá realizar os serviços concomitantemente ou concluir uma localidade para iniciar os serviços na outra; desde que, cumpra o cronograma preestabelecido no item 7.1.

8. ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante designará, como fiscal(is), servidor(es) que terá(ão) autoridade para exercer, em seu nome, orientações, controle, fiscalização e obrigações contratuais relacionadas, sem que isso configure qualquer transferência, entre as partes, de responsabilidade pelos serviços. As relações entre a Contratante e a Contratada serão mantidas, preferencialmente, por intermédio da fiscalização.

A Contratada deverá facilitar toda fiscalização, bem como assegurar, à fiscalização o acesso ao livro diário.

Todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais poderão ser impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada refazê-los logo após o recebimento da ordem correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas dessas providências.

9. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá adotar todas as precauções para prevenir acidentes, em especial (mas não apenas) quedas de pessoas, quedas de objetos sobre pessoas e intoxicações. A Contratada deverá, ainda, proteger seus empregados e terceiros contra os efeitos de eventuais acidentes, devendo assisti-los na eventualidade de ocorrerem.

Independentemente de outras obrigações previstas em legislação, a Contratada deverá sinalizar todos os locais que ofereçam riscos e dotá-los de dispositivos que eliminem tais riscos.

Deverão ser respeitadas as Normas do Ministério do Trabalho e toda a legislação pertinente. Deverão ser previstos, às expensas da Contratada, Equipamentos de Proteção Individual/Coletivo (EPI/EPC), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executados, será obrigatória por todas as pessoas envolvidas com os trabalhos.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES, INTERPRETAÇÃO

Todo e qualquer serviço que esteja contemplado em, pelo menos, um dos documentos contratuais, tais como: Termo de Referência, desenhos ou Planilha de Quantitativos, terá que ser executado, pela Contratada, dentro do preço global proposto e contratado.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução dos serviços para cada lote empenhado serão contados do 1º dia útil após a assinatura do Termo de Contrato, não incluindo o período de garantia, que somente será contado a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Os prazos de execução, de cada localidade, serão os estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Local	Prazo
1	Av. Rio Branco – Anexo I	Em até 2 meses
2	Av. Rio Branco – Anexo II	Em até 3 meses
3	Av. Venezuela – Bloco A	Em até 2 meses
4	Av. Venezuela – Bloco B	Em até 3 meses
5	Av. Almirante Barroso	Em até 3 meses
6	Resende	Em até 3 meses

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado tendo por base medições mensais conforme término e aprovação por parte da Fiscalização/Gestão da SJRJ, de itens do escopo de fornecimento, serviços completos, ou partes dos mesmos, conforme subitens quantificados pela planilha de preços unitários.

Sendo assim, os serviços serão executados em até 03 (três) medições mensais. A primeira e a segunda medição, se aplicáveis, realizar-se-ão ao término do primeiro e/ou segundo mês a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato e contemplará apenas os serviços e/ou itens dos mesmos concluídos por pavimento.

O último pagamento de cada item realizar-se-á somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

O pagamento devido à Contratada será realizado pela totalização dos comprimentos dos dutos e a totalização das áreas dos pavimentos, devidamente terminados e liberados, concluídos dentro do período da medição.

Para tanto, a nota fiscal deverá ser atestada pela Fiscalização.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Lavrar-se-á o Termo de Recebimento Provisório em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, por escrito, da Contratada e apresentação da Nota Fiscal, para contratações com valor inferior ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em até 05 (cinco) dias para contratações com valor superior ao acima determinado.

Tal documento será emitido em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo Representante Legal da Contratada, e pela Fiscalização da Contratante, que fará as vistorias, observações e conferências necessárias à concessão do recebimento.

O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega do último pavimento de cada imóvel, desde que tiverem sido entregues os ambientes em perfeitas condições de funcionamento, limpos e livres de entulhos e de outros materiais e equipamentos.

A primeira via ficará em poder da Contratante, destinando-se, a segunda via, à Contratada.

13.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para contratação com valor inferior ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e, em até 30 (trinta) dias para valor superior, após o recebimento provisório, cumpridas as exigências estabelecidas a seguir:

- Atendimento a todas as reclamações da fiscalização da Contratante ou que venham a ser verificados após a lavratura desse termo, em qualquer elemento constante dos serviços executados;
- Entrega da mídia com as gravações das filmagens, identificadas por prédio e pavimento;
- Comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio das certidões/certificados emitidos pelos sítios eletrônicos dos respectivos Órgãos Públicos.
- O cumprimento, pela Contratada, da comprovação de todas as exigências legais aplicáveis, em especial as de caráter trabalhista, fiscal e previdenciário;





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- Entrega dos certificados de garantia dos serviços e materiais;
- Entrega do comprovante de eficiência do sistema de filtragem absoluta (HEPA) de 99,97% para partículas de DOP (aerossol de dioctilftalato) (ou então medida de fluxo de partículas a laser, ou alternativamente, comprovante técnico do fabricante do equipamento), por intermédio de laudo de órgão de reconhecida competência, assinado por profissional legalmente habilitado conforme item 6.3 do Anexo A deste documento.
- Vistoria realizada pela Contratante que comprove a adequação dos serviços aos termos do Contrato.

Na hipótese de rejeição dos serviços por parte da comissão de recebimento por estarem em desacordo com as especificações e condições em que tiverem sido licitados, a Contratante estipulará prazo para a Contratada repará-los, ficando suspenso o recebimento definitivo, até que todas as pendências tenham sido eliminadas.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O IMR é, conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017, o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” para os serviços prestados.

A Fiscalização Técnica medirá a eficiência da execução contratual em função de indicadores referenciais descritos a seguir como atividades críticas do contrato, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho e disponibilidade de uso.

Para mensurar esses fatores será utilizado indicador relacionado com a natureza e características dos itens contratados, para os quais foi estabelecida meta quantificável a ser cumprida pela CONTRATADA. Esse indicador é expresso em unidade de medida exata e claramente mensurável visando o **Cumprimento dos prazos contidos no cronograma físico-financeiro**.

A aferição e avaliação do indicador serão feitas a cada medição/faturamento, devendo a Contratada apresentá-lo dentro do Relatório de Medição. Devem constar dentro deste relatório o indicador e meta de níveis de serviço alcançado. O conteúdo detalhado e a forma da apresentação serão definidos pelas partes.

Os primeiros 30 (trinta) dias, após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a Contratada deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários, bem como nos procedimentos





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance dos níveis das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

Em função do dito acima, **não será cobrada meta nos primeiros 30 (trinta) dias do contrato.**

14.1 – INDICADOR E PARÂMETROS DE CÁLCULO DO IMR

O indicador, meta, faixas de adequação e percentuais de glosa aplicáveis são estabelecidos na Tabela de Cálculo do IMR a seguir, que define os percentuais esperados, em função de meta pré-estabelecida, e os percentuais de desconto no valor mensal do contrato a ser pago a CONTRATADA, no caso destes índices não serem alcançados.

Foi considerado crítico e alinhado diretamente com o objetivo do contrato o cumprimento dos prazos de realização dos serviços e entrega dos relatórios e certificado conforme cronograma físico-financeiro, após a devida aprovação técnica da Fiscalização.

14.2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR A DESCONTAR

O IMR – Instrumento de Medição de Resultados será calculado a partir da tabela a seguir: É desejado que a Contratada atinja a faixa de adequação “A” para todas as medições mensais consideradas, caracterizando o atingimento da meta preestabelecida e, conseqüentemente, não ensejando qualquer desconto.

O IMR será calculado em função do percentual de atendimento ao prazo contratual definido no cronograma físico-financeiro, ou seja, **em função da relação entre o valor mensal efetivamente medido (VM) no mês em questão e o respectivo valor mensal previsto (VP) no ato da contratação**, conforme o cronograma citado e a tabela do item a seguir.

Caso não seja atingido o nível de execução esperado para o escopo de fornecimento, a empresa CONTRATADA terá desconto no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Tabela de Cálculo do IMR – Instrumento de Medição de Resultados

Item	Indicador (I)	Unidade de Medida	Meta para cada medição	Faixas de Adequação do Indicador (I)		Valor do IMR	Itens de referência neste documento
				A	B		
1	Atendimento ao prazo de entrega dos serviços com entrega dos relatórios e certificados	Dias de Atraso em relação ao prazo previsto no cronograma	0 (zero) dias de atraso	A	Em até 5 dias de atraso	100 %	Item 12 do Capítulo II Cronograma Anexo 2
				B	Acima de 5 até 10 dias	98 %	
				C	Acima de 10 até 20 dias	95 %	
				D	Acima de 20 dias atraso	90 %	

NOTAS:

- 1) O desconto realizado em função do IMR não impede outras penalidades por descumprimentos contratuais de aspectos não relacionados ao mesmo.
- 2) Deverão ser descontadas do cálculo IMR os itens previstos não executados por falta da Contratante e/ou de ações alheias à capacidade de atuação da Contratada, conforme julgamento da Fiscalização do Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este Termo de Referência, sujeitá-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei nº 10.520/2002.

15.2. A contratada estará sujeita às penalidades estipuladas conforme tabelas abaixo, em face das ocorrências ali descritas:





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Penalidade em função de ATRASO(s) sobre o Cronograma Físico-Financeiro					
Sanção	ATRASO	Valor do IMR	Penalidade		
			Primeiro mês	Segundo mês	Terceiro mês
1	Acima de 10 até 20 dias	95 %	Não aplicável	Advertência	Multa de 5% sobre o valor da medição
2	Acima de 20 dias atraso	90 %	Advertência	Multa de 5% sobre o valor da medição	Multa de 10% sobre o valor da medição

Penalidade em função de INEXECUÇÃO Contratual		
Sanção	Tipo de Inexecução	Penalidade
3	Inexecução contratual de item contratado	Multa de 20% sobre o valor de cada item não executado
4	Abandono da obra sem terminar os serviços e/ou sem emitir/enviar os relatórios e certificados técnicos	Multa de 10% sobre o valor total do contrato

NOTAS:

- 1) As penalidades descritas não impedem que outras penalidades por descumprimentos contratuais de aspectos não relacionados ao mesmo sejam aplicadas.
- 2) O IMR não poderá ser utilizado quando o motivo do não atingimento da meta de faturamento decorre da Contratante e/ou de ações alheias à capacidade de atuação da Contratada, conforme julgamento da Fiscalização do Contrato.
- 3) As sanções administrativas, quando aplicadas, não desobrigam a aplicação do IMR.
- 4) As sanções nº 3 e nº 4, quando aplicadas, não desobrigam a aplicação das sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020.

Delson dos Santos
Analista Judiciário/Eng.^a Mecânica

Maria Luiza Alves de Aquino
Coordenadora da CMNT

Claudia Mesquita Resende Rangel
Diretora da Subsecretaria de Infraestrutura – SIE





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO A – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza robotizada por escovação a seco e higienização, com filmagem simultânea, da rede de dutos e sobreforro de retorno, descontaminação através de produtos de base não aquosa dos sistemas de ar condicionado e ventilação dos sistemas condicionadores de 06 (seis) prédios da Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro, listados no item 3.

2. DAS GENERALIDADES

- 2.1 Será de inteira responsabilidade do Contratado estabelecer todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 2.2 Todas as medidas e dimensões apresentadas pela contratante servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade do contratado proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços .
- 2.3 O serviço deverá prever a obrigatoriedade da obediência às normas brasileiras, em especial à RE-09 da ANVISA.

3. LOCAIS DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Prédios Anexo I e Anexo II, localizados na Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 3.2 Prédios Bloco A e Bloco B, localizados na Av. Venezuela, 134, Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 3.3 Prédio localizado na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 3.4 Prédio localizado na Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1235 – Resende - RJ

4. NORMAS A SEREM OBSERVADAS

- 4.1 - Norma NBR 16401-3 – “Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais – Qualidade do ar”, da ABNT;
- 4.2 - Norma NBR 13971/97 – “Sistemas de refrigeração, condicionamento e ventilação – Manutenção Programada”, da ABNT;

LIMPEZA DE DUTOS - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RJ – SJRJ/SIE/CMNT/SEMEQ Pág.24 de 40



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS, MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO e CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL.
Documento Nº: 2731808.25598058-3140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2731808.25598058-3140>



JFRJSEC201900241A



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4.3 - Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde;

4.4 - Resolução 09/03 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5. SISTEMA ALVO DOS SERVIÇOS:

O memorial de cálculo demonstrando os tipos de dutos, metragem total de dutos e área de forro de retorno encontra-se no item 8 deste anexo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As operações de limpeza e desinfecção ocorrerão em locais de trabalho, cujas atividades não poderão sofrer interrupções. Antes do início dos trabalhos deverá ser feita a proteção dos móveis e equipamentos da Contratante com lona plástica e ou outro material semelhante. Após o término de cada turno, deverá ser feito de imediato, a limpeza do ambiente pelo pessoal da Contratada. Móveis e equipamentos devem ser reposicionados em suas condições originais, caso tenham sido movimentados.

6.2 A Contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente, não devendo ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para saúde dos ocupantes dos locais. A descontaminação dos equipamentos utilizados e a remoção da sujeira recolhida durante a limpeza devem seguir todas as exigências aplicáveis.

6.3 Para todos os equipamentos de sucção especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, deverá ser apresentado comprovante de eficiência do sistema de filtragem absoluta (HEPA) de 99,97% para partículas de DOP (aerossol de dioctilftalato) (ou então medida de fluxo de partículas a laser, ou alternativamente, comprovante técnico do fabricante do equipamento), por intermédio de laudo de órgão de reconhecida competência, assinado por profissional legalmente habilitado, visando-se a eficiência dos serviços. No laudo deverão vir discriminados o método de ensaio e os equipamentos/instrumentos utilizados.

6.4 Obter e manter atualizados os registros de liberação do uso dos produtos químicos pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, assim como a





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

instrução dos fabricantes, de todos os produtos químicos utilizados no processo de limpeza.

6.5 Caberá à Contratada providenciar os alvarás e todas as aprovações e autorizações legais aplicáveis, necessárias à execução e conclusão do objeto deste Termo de Referência, junto aos poderes competentes. As consequências decorrentes do descumprimento dessas obrigações serão de total responsabilidade e ônus da Contratada, devendo a mesma tomar as providências necessárias para em tempo hábil regularizar a situação, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes. O prazo para apresentação de tais documentos é de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6 É de inteira responsabilidade da Contratada, apurar todas as condições do local onde irá realizar os serviços antes de iniciá-los e tomar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos mesmos.

6.7 A Contratada deverá atender a todos os procedimentos emitidos pela Fiscalização, quanto à segurança geral, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas.

6.8 A Contratada deverá manter os serviços previstos neste roteiro, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas que porventura surjam, mesmo que, para isso, outra solução que não a proposta tenha que ser formulada e executada, sem ônus para a Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro, salvo na hipótese de força maior e/ou caso fortuito, com fundamento na legislação de regência.

6.9 A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários e adequados à execução e conclusão dos serviços. Deverá fornecer todos os produtos, comprovadamente de 1ª (primeira) qualidade, submetendo-os obrigatoriamente à previa e formal aprovação da Fiscalização, sob pena dos mesmos serem rejeitados após a sua utilização, ocasionando indesejáveis retrabalhos, sem ônus para a Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro. Todos os produtos utilizados pela Contratada deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme legislações pertinentes e em vigor no período de execução contratual.

6.10 A Contratada deverá manter no local, durante a execução dos trabalhos, um encarregado com experiência, conhecimentos técnicos e adequadamente preparado para comandar a equipe de trabalho, de maneira a garantir a ordem, a disciplina, a produtividade e qualidade, a segurança individual e coletiva de seus comandados e de terceiros.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.11 Durante a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá informar à Fiscalização os pontos nos dutos de insuflamento onde encontrar deterioração do isolamento térmico. Caberá à Contratante o posterior reparo destes eventuais pontos.

6.12 Todos os itens a serem objeto de retirada para substituição e/ou descarte deverão ter sua destinação ambientalmente responsável, dentro das legislações pertinentes e totalmente às custas da Contratada. Toda a operação de descarte deve ser gerenciada de forma a atender aos requisitos legais de Sustentabilidade conforme item 9.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Forros Falsos

7.1.1 A Contratada deverá abrir janelas no forro rígido para obter acesso às redes de dutos, onde houver necessidade. Após o serviço estes acessos no forro se tornarão janelas de visita para serviços de limpeza posteriores. Será de inteira responsabilidade da Contratada a preparação e o acabamento destas janelas.

7.1.2 A Contratada deverá remover e reinstalar as placas de forro para obter acesso aos sistemas de ar condicionado e redes de dutos, onde o forro for removível.

7.1.3 Durante a remoção e reinstalação das placas, deverão ser utilizadas luvas brancas, ou equipamento semelhante, para que não se sujeem as placas com marcas de mão ou dedo. Caso isso ocorra, as placas deverão ser limpas imediatamente. Caso a sujeira não seja limpa, a placa deverá ser trocada pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.2 Aberturas de acesso nos dutos

7.2.1 A Contratada deverá realizar as aberturas necessárias para permitir a limpeza interna de 100% da rede de dutos de forma que possam ser adequadamente fechadas e vedadas, restabelecendo a integridade e estanqueidade original do duto e utilizar as aberturas existentes, sempre que possível.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7.2.2 Os fechamentos das aberturas de acesso deverão ser devidamente isolados para prevenir perdas/ganhos térmicos e evitar condensação em sua superfície, tomando os devidos cuidados para que seja reconstruída a barreira de vapor. Estas aberturas serão indicadas nas plantas do as-built, a fim de possibilitar o acesso posterior aos dutos no caso de futuras operações de limpeza.

7.2.3 Não devem ser realizadas aberturas em dutos flexíveis. Estes devem ser desconectados em suas extremidades, removidos para verificação e limpeza apropriada, e reinstalados. Quando deteriorados, deverão ser substituídos conforme orientação da fiscalização.

7.2.4 Todas as aberturas de acesso que forem executadas devem ser claramente identificadas com etiquetas adesivas ou material semelhante.

7.3 Equipamento de sucção de sujidade

7.3.1 O equipamento de coleta dos resíduos deve ter potência suficiente para manter todas as áreas que estão sendo limpas sob pressão negativa e deve ter vazão de ar suficiente para o arraste das partículas, garantindo a eficácia da limpeza.

7.3.2 Todos os equipamentos de sucção de sujidade devem ser equipados com barreiras suficientes para impedir o retorno do material recolhido ao ambiente.

7.3.3 Quando o equipamento de sucção de material particulado estiver sendo usado dentro de ambientes internos, deverá ser equipado com filtro absoluto (99,97% de eficiência para partículas de 0.3 microns – tipo HEPA), perfeitamente ajustado de forma a impedir qualquer fuga de ar contaminado.

7.3.4 A retirada dos filtros e materiais poluentes recolhidos no processo deverá ser realizada sob inteira responsabilidade da Contratada.

7.4 Limpeza dos dutos

7.4.1 Limpeza robotizada das superfícies internas expostas ao fluxo de suprimento de ar dos dutos principais, secundários, ramais, registros, difusores, grelhas e dampers, inclusive dutos que fazem a tomada de ar exterior, com monitoramento à distância, através de equipamentos de escovação mecânica e sopro de ar comprimido, em todas as partes do sistema.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 7.4.2 Toda a limpeza deverá ser gravada em imagem colorida nos formatos DVD ou VCD, mostrando a situação do interior dos dutos, durante e depois da sua limpeza.
- 7.4.3 É de responsabilidade da Contratada selecionar os métodos de remoção dos poluentes que deixem o sistema limpo. A limpeza deverá ser executada através de escovação mecânica e sopro de ar comprimido, em todas as partes do sistema. O procedimento de limpeza será, preferencialmente, o seguinte:
- 7.4.3.1 Sempre na direção do fluxo de ar. Deverão ser escolhidos trechos de mesma seção que serão isolados da passagem de ar atrás do trecho a ser escovado.
 - 7.4.3.2 Deverá ser introduzido, no trecho inicial, um sistema de escovas giratórias de tamanho adequado à dimensão e tipo de revestimento interno do duto, com a dureza necessária à remoção da sujidade encontrada. O movimento das escovas será controlado à distância por cabo ou outro sistema de controle.
 - 7.4.3.3 Na outra extremidade do trecho a ser escovado, deverá ser instalado um sistema de aspiração industrial de alta potência, especialmente desenvolvido para sucção da sujeira removida pelas escovas, adaptado a um sistema de coleta e acondicionamento dos poluentes recolhidos, que impeça a contaminação do ambiente circundante ou das instalações físicas do local.
 - 7.4.3.4 Nos trechos onde as aberturas existentes nos dutos não permitirem a introdução dos equipamentos de diagnóstico, escovação e higienização, deverão ser abertas janelas de acesso nas paredes dos dutos, sendo recompostas imediatamente após a conclusão dos serviços. Todos os difusores e grelhas, inclusive dampers de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior deverão ser vedados durante a operação.
 - 7.4.3.5 Esses procedimentos deverão ser repetidos de forma sequencial por todo o sistema de dutos principais, secundários e ramais até a constatação da remoção de todos os tipos de sujidade.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7.4.3.6 A Contratada deverá limpar todos os acessórios da rede de dutos, removendo-os quando possível, incluindo splitters, grelhas, dampers, difusores e outros.

7.4.3.7 Deverão ser limpos todos os light troffers existentes no sistema de climatização.

7.4.4 Os materiais poluentes recolhidos no processo deverão ser posteriormente removidos para locais apropriados, onde serão depositados, por conta da Contratada.

7.5 Higienização dos dutos

7.5.1 A higienização é o passo seguinte à limpeza mecânica e deverá ser executada com o fungicida/bactericida adequado.

7.5.2 Todos os difusores e grelhas, inclusive as entradas de ar exterior deverão ser vedadas durante esta operação.

7.5.3 Os produtos químicos não devem conter substâncias químicas consideradas poluentes de interiores, tais como Cloro, Formaldeído, Acetaldeído.

7.5.4 Os produtos a serem utilizados nessa etapa deverão estar relacionados na proposta apresentada pela licitante, bem como seus respectivos registros ou autorizações de uso junto às autoridades públicas competentes.

7.5.5 Nos trechos onde, eventualmente, for constatada a presença de gorduras ou graxas, deverá ser aplicado o produto químico adequado para a remoção deste tipo de poluente.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8. ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

Abaixo são apresentados os dados das instalações dos sistemas de climatização dos Edifícios da Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro.

8.1 PRÉDIO DA AV. RIO BRANCO, 243 – ANEXO I

PAVIMENTO	TIPO DE FORRO	ÁREA DE FORRO (m2)	TIPO DE DUTO	COMPRIMENTO APROXIMADO DE DUTOS (metros lineares)
TÉRREO	GÊSSO RÍGIDO	60	RÍGIDO	15
			FLEXÍVEL	5
SOBRELOJA	GÊSSO RÍGIDO	190	RÍGIDO	80
			FLEXÍVEL	35
3º	GÊSSO RÍGIDO	210	RÍGIDO	70
			FLEXÍVEL	30
4º	GÊSSO RÍGIDO	210	RÍGIDO	90
			FLEXÍVEL	40
TIPO (5º AO 13º)	GÊSSO RÍGIDO	220	RÍGIDO	100
			FLEXÍVEL	50
14º	GÊSSO RÍGIDO	220	RÍGIDO	100
			FLEXÍVEL	50
15º	GÊSSO RÍGIDO	100	RÍGIDO	75
			FLEXÍVEL	15
TOTAL		2.970	RÍGIDO	1330
			FLEXÍVEL	625





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8.2 PRÉDIO DA AV. RIO BRANCO, 243 – ANEXO II

PAVIMENTO	TIPO DE FORRO	ÁREA DE FORRO (m2)	TIPO DE DUTO	COMPRIMENTO APROXIMADO DE DUTOS (metros lineares)
TÉRREO	GÊSSO RÍGIDO	200	RÍGIDO	110
			FLEXÍVEL	30
1º	GÊSSO RÍGIDO	300	RÍGIDO	260
			FLEXÍVEL	50
2º	GÊSSO RÍGIDO	300	RÍGIDO	260
			FLEXÍVEL	50
3º	GÊSSO RÍGIDO	300	RÍGIDO	260
			FLEXÍVEL	50
TIPO (4º AO 11º)	GÊSSO RÍGIDO	300	RÍGIDO	280
			FLEXÍVEL	50
12º	GÊSSO RÍGIDO	330	RÍGIDO	340
			FLEXÍVEL	70
13º	GÊSSO RÍGIDO	300	RÍGIDO	290
			FLEXÍVEL	60
14º	GÊSSO RÍGIDO	190	RÍGIDO	170
			FLEXÍVEL	30
TOTAL		4320	RÍGIDO	3930
			FLEXÍVEL	740





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8.3 PRÉDIO DA AV. VENEZUELA,277 – BLOCO A

PAVIMENTO	TIPO DE FORRO	ÁREA DE FORRO (m2)	TIPO DE DUTO	COMPRIMENTO APROXIMADO DE DUTOS (metros lineares)
TÉRREO	FORRO REMOVÍVEL	300	RÍGIDO	60
			FLEXÍVEL	25
2º	FORRO REMOVÍVEL	300	RÍGIDO	65
			FLEXÍVEL	35
3º	FORRO REMOVÍVEL	570	RÍGIDO	95
			FLEXÍVEL	25
4º	FORRO REMOVÍVEL	550	RÍGIDO	140
			FLEXÍVEL	30
TIPO (5º AO 10º)	FORRO REMOVÍVEL	550	RÍGIDO	110
			FLEXÍVEL	45
TOTAL		5020	RÍGIDO	1020
			FLEXÍVEL	385





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8.4 PRÉDIO DA AV. VENEZUELA,277 – BLOCO B

PAVIMENTO	TIPO DE FORRO	ÁREA DE FORRO (m2)	TIPO DE DUTO	COMPRIMENTO APROXIMADO DE DUTOS (metros lineares)
TÉRREO	FORRO REMOVÍVEL	980	RÍGIDO	320
			FLEXÍVEL	80
2º	FORRO REMOVÍVEL	1290	RÍGIDO	310
			FLEXÍVEL	90
3º	FORRO REMOVÍVEL	1290	RÍGIDO	310
			FLEXÍVEL	90
4º	FORRO REMOVÍVEL	1290	RÍGIDO	310
			FLEXÍVEL	90
5º	FORRO REMOVÍVEL	1300	RÍGIDO	300
			FLEXÍVEL	100
6º ao 8º	FORRO REMOVÍVEL	1250	RÍGIDO	325
			FLEXÍVEL	120
9º	FORRO REMOVÍVEL	1250	RÍGIDO	320
			FLEXÍVEL	120
10º	FORRO REMOVÍVEL	990	RÍGIDO	350
			FLEXÍVEL	45
TOTAL		12.140	RÍGIDO	3.195
			FLEXÍVEL	975





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8.5 PRÉDIO DA AV. ALMIRANTE BARROSO, 78

PAVIMENTO	TIPO DE FORRO	ÁREA DE FORRO (m2)	TIPO DE DUTO	COMPRIMENTO APROXIMADO DE DUTOS (metros lineares)
TÉRREO	FORRO REMOVÍVEL	95	RÍGIDO	40
			FLEXÍVEL	30
TIPO (2º AO 13º)	FORRO REMOVÍVEL	500	RÍGIDO	160
			FLEXÍVEL	110
TOTAL		6095	RÍGIDO	1960
			FLEXÍVEL	1350

8.6 PRÉDIO DE RESENDE - RJ

PAVIMENTO	TIPO DE FORRO	ÁREA DE FORRO (m2)	TIPO DE DUTO	COMPRIMENTO APROXIMADO DE DUTOS (metros lineares)
TÉRREO	RÍGIDO	0	RÍGIDO	51
2º	RÍGIDO	0	RÍGIDO	57
3º	RÍGIDO	0	RÍGIDO	53
TOTAL	RÍGIDO	0	RÍGIDO	161

9. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 9.2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 9.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 9.4. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.
- 9.5. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.
- 9.6. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - a) Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
 - b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
 - c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
 - d) Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 9.7. Todos os procedimentos de execução do contrato deverão ser feitos de forma ambientalmente sustentável e respeitando todas as normas e legislações aplicáveis na ocasião do contrato, conforme as listadas abaixo:
 - Lei nº 9.433 de 08/01/1997 – Política Nacional do Meio Ambiente





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- Lei nº 9.605 de 12/02/1998 – Lei de Crimes Ambientais
- Lei nº 7.347 de 24/07/1985 – Lei da Ação Civil Pública
- Lei nº 9795 de 27/04/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental
- Lei nº 9984 de 17/07/2000 - Política Nacional de Recursos Hídricos
- Lei nº 10165 de 27/12/2000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
- Lei nº 12.305 de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto nº 7.404 de 23/12/2010 – Regulamentação da lei nº 12.305/2010
- Decreto nº 7.746 de 05/07/2012 – Contratações Públicas Sustentáveis
- Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Resolução Nº CJF-RES-2018/00479 de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética a ser aplicado nas edificações do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A Contratada instruirá o seu pessoal técnico para manter como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.
- 9.2 Após o serviço de limpeza e higienização dos dutos acontecerá a análise da qualidade do ar por conta desta SJRJ. Caso os padrões de qualidade não sejam aceitos em função dos resultados obtidos, a empresa Contratada para o serviço de limpeza deverá refazer os serviços nos locais irregulares, sendo feito novo diagnóstico nos locais, por outra empresa, especializada em análise do ar interior, por conta da Contratada para o serviço de limpeza e higienização.
- 9.3 Haverá um período de observação das condições de funcionamento dos sistemas por 03 (três) meses, em que as análises das possíveis causas de anomalias de funcionamento incluirão os serviços aqui descritos. Caso seja demonstrada a relação entre eles e aquelas anomalias, a empresa contratada se responsabilizará pela recuperação dos sistemas afetados.





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SJRJ					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA AV. RIO BRANCO, 243 – ANEXO I					
VALORES CONSIDERADOS EM CADA SERVIÇO (POR NOTA DE EMPENHO)					
	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT</u>	<u>P.UNIT.</u>	<u>P. TOTAL</u>
1	<u>LIMPEZA DE DUTOS</u>	mt	1955		
1.1	<u>DUTOS RÍGIDOS</u>	mt	1330		
1.2	<u>DUTOS FLEXÍVEIS</u>	mt	625		
2	<u>LIMPEZA DE SOBREFORRO</u>	m2	2970		
3	<u>HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS</u>	mt	1955		
4	<u>HIGIENIZAÇÃO DE SOBREFORRO</u>	m2	2970		
	<u>TOTAL DA OBRA</u>	-	-	-	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SJRJ					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA AV. RIO BRANCO, 243 – ANEXO II					
VALORES CONSIDERADOS EM CADA SERVIÇO (POR NOTA DE EMPENHO)					
	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT</u>	<u>P.UNIT.</u>	<u>P. TOTAL</u>
1	<u>LIMPEZA DE DUTOS</u>	mt	4670		
1.1	<u>DUTOS RÍGIDOS</u>	mt	3930		
1.2	<u>DUTOS FLEXÍVEIS</u>	mt	740		
2	<u>LIMPEZA DE SOBREFORRO</u>	m2	4320		
3	<u>HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS</u>	mt	4670		
4	<u>HIGIENIZAÇÃO DE SOBREFORRO</u>	m2	4320		
	<u>TOTAL DA OBRA</u>	-	-	-	





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SJRJ					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA AV. VENEZUELA, 277 – BLOCO A					
VALORES CONSIDERADOS EM CADA SERVIÇO (POR NOTA DE EMPENHO)					
	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT</u>	<u>P.UNIT.</u>	<u>P. TOTAL</u>
1	<u>LIMPEZA DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>1405</u>		
1.1	<u>DUTOS RÍGIDOS</u>	<u>mt</u>	<u>1020</u>		
1.2	<u>DUTOS FLEXÍVEIS</u>	<u>mt</u>	<u>385</u>		
2	<u>LIMPEZA DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>5020</u>		
3	<u>HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>1405</u>		
4	<u>HIGIENIZAÇÃO DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>5020</u>		
	<u>TOTAL DA OBRA</u>	-	-	-	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SJRJ					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA AV. VENEZUELA, 277 – BLOCO B					
VALORES CONSIDERADOS EM CADA SERVIÇO (POR NOTA DE EMPENHO)					
	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT</u>	<u>P.UNIT.</u>	<u>P. TOTAL</u>
1	<u>LIMPEZA DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>4170</u>		
1.1	<u>DUTOS RÍGIDOS</u>	<u>mt</u>	<u>3195</u>		
1.2	<u>DUTOS FLEXÍVEIS</u>	<u>mt</u>	<u>975</u>		
2	<u>LIMPEZA DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>12140</u>		
3	<u>HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>4170</u>		
4	<u>HIGIENIZAÇÃO DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>12140</u>		
	<u>TOTAL DA OBRA</u>	-	-	-	





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SJRJ					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA AV. ALMIRANTE BARROSO, 78					
VALORES CONSIDERADOS EM CADA SERVIÇO (POR NOTA DE EMPENHO)					
	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT</u>	<u>P.UNIT.</u>	<u>P. TOTAL</u>
1	<u>LIMPEZA DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>3310</u>		
1.1	<u>DUTOS RÍGIDOS</u>	<u>mt</u>	<u>1960</u>		
1.2	<u>DUTOS FLEXÍVEIS</u>	<u>mt</u>	<u>1350</u>		
2	<u>LIMPEZA DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>6095</u>		
3	<u>HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>3310</u>		
4	<u>HIGIENIZAÇÃO DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>6095</u>		
	<u>TOTAL DA OBRA</u>	-	-	-	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SJRJ					
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ROBOTIZADA DE DUTOS E SOBREFORRO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DE RESENDE - RJ					
VALORES CONSIDERADOS EM CADA SERVIÇO (POR NOTA DE EMPENHO)					
	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT</u>	<u>P.UNIT.</u>	<u>P. TOTAL</u>
1	<u>LIMPEZA DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>161</u>		
1.1	<u>DUTOS RÍGIDOS</u>	<u>mt</u>	<u>161</u>		
1.2	<u>DUTOS FLEXÍVEIS</u>	<u>mt</u>	<u>0</u>		
2	<u>LIMPEZA DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>0</u>		
2.1	<u>GESSO RÍGIDO</u>	<u>mt</u>	<u>0</u>		
2.2	<u>FORRO REMOVÍVEL</u>	<u>mt</u>	<u>0</u>		
3	<u>HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS</u>	<u>mt</u>	<u>161</u>		
4	<u>HIGIENIZAÇÃO DE SOBREFORRO</u>	<u>m2</u>	<u>0</u>		
	<u>TOTAL DA OBRA</u>	-	-	-	

